MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 1.872, de 12 de agosto de 2019.

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES PARA AS LINHAS DE TRANSMISSÃO DE 230 KV, CONSIDERANDO ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRAGENS E CABOS PARA O PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISXO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL – PISF"

PERGUNTA Nº 01: Dentro do escopo de fornecimento "Fornecimento de Sobressalentes para as Linhas de Transmissão de 230 kv" e considerando os descritivos de fornecimento estarem relacionados a torres de Linha de Transmissão; a título de documentação para habilitação técnica será aceito o fornecimento de atestado de fornecimento de torres de linha de transmissão?

O referido termo menciona no item "8.9.2. Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência com fornecimento para subestações de tensões nominais iguais ou superiores a 69 kVc....."; entende-se porem que o fornecimento de atestado de fornecimento de torres de linha de transmissão é mais aderente ao escopo e portanto pode ser considerado como valido.

O órgão licitante está de acordo?

RESPOSTA Nº 01: Sim, está correto.

Brasília, DF, 27 de setembro de 2019.

ANA CINTIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação